



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL **FRANCISCO LIMMA**

Req. 213/2024.

Requer que seja encaminhado expediente à CEPISA/EQUATORIAL (Rua João Cabral, nº 730, Centro, CEP 64001-010, Teresina/PI) solicitando, na pessoa do Diretor Presidente Hélio Reinaldo Rafael Filho, providências para que se realize, com urgência, a ligação de rede de energia elétrica na localidade de Alto do Meio, Bairro Rural, no município de Batalha – PI

Teresina-PI, 16 de Maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dep. Franzé Silva  
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí  
Teresina-PI

### REQUERIMENTO

**FRANCISCO LIMMA**, Deputado/PT, com assento nesta Casa Legislativa REQUER, na forma regimental, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente à CEPISA/EQUATORIAL (Rua João Cabral, nº 730, Centro, CEP 64001-010, Teresina/PI) solicitando, na pessoa do Diretor Presidente Hélio Reinaldo Rafael Filho, providências para que se realize, com urgência, a ligação de rede de energia elétrica na localidade de Alto do Meio, Bairro Rural, no município de Batalha – PI, Cep 64190-000, cuja primeira solicitação foi realizada em 03/01/2020, sob protocolo nº 18651454, código único 1665855-8, ordem de serviço nº 32178490, tendo sido reforçado em 30.12.2022 (protocolo 8000815880).

Certo de contar com o apoio irrestrito à aprovação deste requerimento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO LIMMA**  
Deputado Estadual/PT

11:49h  
RECEBIDA  
22/05/24

Coordenação dos Serviços de Red. de A...

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022  
E-mail: gab13limma@gmail.com

**CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

POSTO DE ATENDIMENTO: Sapratina DATA: 30.12.2022

ATENDENTE: [assinatura] PRAZO: 30.12.2022

Nº PROTOCOLO: 80081580 300450021

800815680

**SERVIÇOS**

TROCA DE TITULARIDADE  RELIQUAÇÃO  CADASTRO PROGRAMAS SOCIAIS

NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO  SEGUNDA VIA  RECLAMAÇÃO DE CONTA

LIGAÇÃO NOVA URBANA  LIGAÇÃO NOVA RURAL

OUTROS: Ligação nova

AO ENTRAR EM CONTA COM A EQUIPAMENTOS, TEMOS ZANHO ESTE CADASTRO DE ATENDIMENTO COMO O NÚMERO DO PROTOCOLO EM BASTÃO

**TRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES GRUPO B**

1, 730, doravante denominada distribuidora, em NUNES DE OLIVEIRA FILHO, portador de RG: [assinatura], responsável pela unidade consumidora Nº [assinatura] BATALIA - CEP - 64190-000, PI, adrem, de [assinatura] unidades consumidoras do Grupo B, na forma

quando do fornecimento em tensão primária, pelo recebimento de energia elétrica em apenas [assinatura] entrega, com medição individualizada, a um único consumidor e localizada em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

(kW);

2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolt (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda do potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

Data Abertura: 20/12/2021

SERVIÇO : VISTORIA P/ LIGAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA

ENDEREÇO : LC ALTO DO MEIO S/N  
 BAIRRO : B-RURAL R Cep : 64190-000-BATALHA  
 NOME CLIENTE : ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
 SOLICITANTE : ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA FILH  
 LOCAL NOT SEQ: 311 .17 .80 .004600

ATIVIDADE :  
 CLASSE : 01 RESIDENCIAL  
 SUB-CLASSE : 01 RESIDENCIAL  
 TENSÃO : 01 BAIXA TENSÃO RESIDEN  
 TIPO DE LIGAÇÃO : 01 MONOFASICA  
 LIGAÇÃO SUGERIDA:

O serviço solicitado será executado até 27/12/2021. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 086 0800.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

*Witheo dos Santos Sousa*  
 Atendente  
**WITHELO DOS SANTOS SOUSA**

**CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO**

POSTO DE ATENDIMENTO Loja da Xuxa DATA \_\_\_\_\_

ATENDENTE \_\_\_\_\_ PLATO \_\_\_\_\_

Nº PROTOCOLO 20220722002351630 UC \_\_\_\_\_

Enviado em 20/12/2021 08:37:58 AM  
 Protocolo eqg - 20/10/14 - V 0 84

- SERVIÇOS 08000860800
- Troca de titularidade
  - Reliquação
  - Cadastre programas sociais
  - Negociação de débitos
  - Segunda via
  - Reclamação de conta
  - Ligação nova urbana  
Para de número 8 dias após o corte de energia
  - Ligação nova rural  
Para de número 8 dias após o corte de energia
  - Outros \_\_\_\_\_

Ao entrar em contato com a Equatorial Piauí, tenha sempre este cartão de atendimento com o número de protocolo em mãos.